

**PRIMEIRO INSTRUMENTO  
PARTICULAR DE ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, acordam, ajustam e decidem o **INSTITUTO HUMANIZE DE ASSISTÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.399.030/0002-12 (filial) Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n. 1788, Bairro da Imbiribeira, respectivamente, neste ato representada pelo seu presidente **JAIRO LUIZ FLORES**, na forma do seu estatuto, juntamente com suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado **MEDGOLDEN PERNAMBUCO – GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.995.673/0001-76, com sede a Rua Dr. Luiz Ribeiro Bastos, N. 51, CXPST 297, Poço da Panela, Recife-PE, CEP: 52.060-490, neste ato representada por seus sócios **THAIS MAYARA SAMPAIO CRUZ**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o n. 048.621.104-52 e **LEONARDO EVANGELISTA REGO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n. 074.641.384-06 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** que:

Considerando que para composição do valor deste contrato levou-se em conta a mobilização inicial para o quantitativo de leitos estabelecidos para o Hospital Provisório do Recife 3- Unidade Imbiribeira.

Considerando a impossibilidade da liberação dos equipamentos para a abertura do quantitativo total de leitos a escassez de médicos diante o agravamento e quantidade de pacientes portadores do Covid-19, bem como o valor apurado por plantão diante da necessidade da exaustiva dedicação e o estado de calamidade vivenciado pela União, Estados e Municípios;

Considerando a ocupação do Hospital as partes resolvem ajustar um desconto de R\$150.010,00 (Cento e cinquenta mil reais e dez centavos) no montante contratado, que importam em R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais) passando a ser R\$ 1.199.990,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais);

Assim, aplicando a redução acordada decidem a partes em aditar o contrato de prestação de serviço fornecimento de escala médica firmado em 30 de Abril de 2020, alterando, assim, a cláusula oitava da remuneração que passa a ter a seguinte redação:



**CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO:**

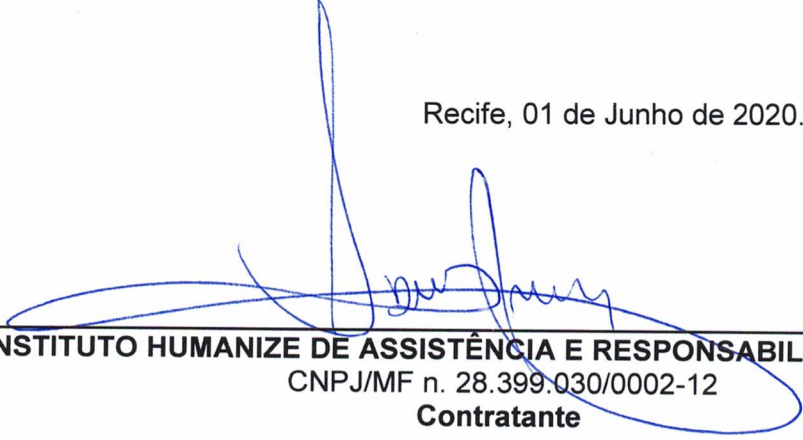
O **Contratante** pagará a **Contratada** para a prestação dos serviços neste instrumento definidos, o valor mensal de R\$ 1.199.990,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais), o qual deverá ser creditado em conta corrente informada no corpo da Nota Fiscal Emitida.

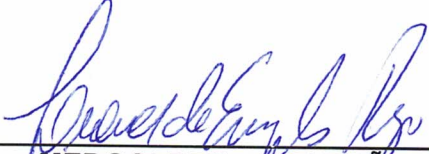
**Paragrafo Primeiro:** A **Contratada** obriga-se a emitir notas fiscais em nome da **Contratante**, especificando os serviços médicos desenvolvidos, os quais somados não podem ultrapassar o valor definido neste instrumento a título de remuneração.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário e seus aditamentos, quando não alcançados pelo presente instrumento.

E, por assim estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Recife, 01 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO HUMANIZE DE ASSISTÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL**  
CNPJ/MF n. 28.399.030/0002-12  
**Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**MEDGOLDEN – SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**  
CNPJ/MF n. 36.900.734/0001-74  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Yanomim Barbosa de Oliveira

CPF: 110.581.164-60

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_